



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 552 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.974.

Prorroga Prazo.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e, considerando os interesses dos contribuintes, bem como, em concomitância, os da Administração Interna.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 20 de janeiro de 1.975, o prazo para pagamento da 1ª parcela do "Carnet", correspondente ao exercício de 1.974, do Imposto Territorial e Predial Urbano e das Taxas de Limpeza Pública, Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Conservação de Iluminação Pública e Conservação de Esgotos Sanitários, instituídos pela Lei nº 1.070, de 20 de dezembro de 1.973.

§ Único - A prorrogação aludida no "Caput" deste artigo somente se aplica ao "Carnet" cuja data de vencimento da 1ª parcela nele foi determinada, originariamente, para o dia 31 de agosto de 1.974.

Art. 2º - Ficam mantidas, quanto as demais parcelas do "Carnet" referido no artigo anterior, as datas de vencimentos nele estabelecidas.

Art. 3º - Fica estabelecido que o prazo para pagamento do valor total do "Carnet", com desconto, vencerá juntamente com a 2ª parcela, ou seja, na data de 20 de setembro de 1.974.

Art. 4º - Até a data de 20 de setembro de 1.974 o pagamento da 2ª parcela deverá ser procedido pelo contribuinte através a Rede Bancária, após o que, o pagamento será efetuado, obrigatoriamente, no Caixa da Prefeitura, com os encargos previstos na Lei nº 1.070 de 20 de dezembro de 1973, ficando a Rede Bancária impedida de fazê-lo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. DE MOCOCA, 11 de setembro de 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

AFIX
PUBL

EM